



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

PROCESSO N.º 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.

Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, Estado de São Paulo, CNPJ 44.518.397/0001-83, situada na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Lupércio/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Anézio Kemp, RG 3.921.629-9 SSP/SP e CPF/MF 487.611.338-68, e de outro lado a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.641.768/0001-68, estabelecida à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1900, 1900 A, Bairro, Residencial Vale Verde, Marília/SP CEP 17.514-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Rafael Chicarelli Trevisi, RG 28.492.345-X SSP/SP, CPF 288.490.048-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 002/2017, consoante as disposições constantes da Lei federal nº 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 2.424, de 18 de maio de 2.010, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, resolvem firmar o presente contrato sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o Fornecimento de Sistema de Ensino composto por material didático, conjuntos impressos e serviços voltados à implantação de sistema e suporte pedagógico, portal de educação na internet, para alunos do Maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no **Anexo I**, do Processo n.º 002/2017, Pregão Presencial n.º 002/2017.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O material didático, objeto decorrente da presente licitação deverá ser entregue na Diretoria Municipal de Educação, localizada na Rua: Manoel Quito, n.º 239 – centro – Lupércio, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

2.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser, específica ao bimestre letivo, sendo a primeira a contar 15 (quinze) dias da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.2.1 - O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratante.

2.3 - Os materiais didáticos não entregues de acordo com o objeto da licitação serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Lupércio direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO
– SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

2.6 – Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da CONTRATADA.

3 – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1- O valor total a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de material didático para professores e alunos do Maternal ao 9.º ano do Ensino Fundamental será de R\$ 155.520,00 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

4 - DO REAJUSTE:

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e posterior conferência pela Coordenadoria Municipal de Educação, atendendo as exigências do presente Edital, respeitando-se a ordem cronológica de empenhos.

5.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0207/020702/12 361 0151 2076 0000/3.3.90.30.00/ 267 – Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 88.080,00

0207/020702/12 365 0151 2077 0000/3.3.90.30.00/ 276 - Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção de Pre-Escolas – FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 33.840,00

0207/0207/12 365 0151 2078 0000/3.3.90.30.00/284 - Dirigente Municipal de Educação – FUNDEB/ Manutenção de Creches – FUNDEB/ Material de Consumo – R\$ 33.600,00

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 - A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I) Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II) Impedimento de licitar e contratar com o município de Xxxxxx e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aplicação da penalidade. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente

7.4 - As sanções previstas no inciso I, nas alíneas “a” “b” “c” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 7.1.

8 – DA RESCISÃO:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

9 – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1- O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e em comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - À contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

**RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO
– SP**

**CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br
“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.3 - Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Pregão Presencial n.º 002/2017, os dispositivos da Lei 10.520/02, Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

10.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação.

10.5 - Fica eleito o foro da comarca de Garça, Estado de SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.6 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Lupércio, 24 de janeiro de 2017;

PREFEITURA do MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
CONTRATANTE
ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal

.....
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 006/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO.

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO KEMP LIMA, OAB/SP N° 355.356

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 24 DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Anézio Kemp- Prefeito

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Rafael Chicarelli Trevisi

E-mail institucional: contato@brasilcultural.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____